AO EXPEDIENTE DO DIA
10 de 04 de 2002
09 de 04 de 2002

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEP. DJACI BRASILEIRO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba
Proj. de Lei nº 811/02
02

Projeto de Lei nº 811 /2002

Reconhece de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus "A Rocha de Israel", localizada na Av. Presidente Raniere Mazilli, 1.710, Cristo Redentor, nesta Capital.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Igreja Evangélica Assembléia de Deus "A Rocha de Israel"**, localizada na Av. Presidente Raniere Mazilli, 1.710, no bairro do Cristo Redentor, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2002

Djaci Farias Brasileiro
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Fundada no dia 20 de abril de 2000, com sede e foro nesta Capital, conforme ata e estatuto(anexos), a **Igreja Evangélica Assembléia de Deus "A Rocha de Israel"**é uma entidade religiosa, filantrópica de utilidade pública educacional e assistencial sem fins lucrativos, não remunera a sua diretoria nem seus membros e consagrados, tendo prestado relevantes serviços à comunidade evangélica daquele bairro. Tem por objetivo propagar e anunciar a Santa palavra de Deus e os Sagrados Evangelhos do divino mestre Jesus, da Paraíba para os confins do mundo e prestar assistência espiritual, social, educacional e sócio-cultural, a fim de resgatar vidas estragadas de nossa geração.

Pelo exposto, justifica-se a apresentação deste projeto.

9

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LESGISLATIVA DAS MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Reg. de Lei nº 811/02 18

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 811 sob o nº 811/02
Em 09 / 04 /2002

Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 10 / 04 /2002

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, 10 / 04 /2002.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 10 / 04 /2002

Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator

Em ____/____/2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2001

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Zenóbio Toscano
Em 24 / 04 /2002

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em 24 / 4 /2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2002

Parecer____________
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta 16 Pagina (s).
Em 09 / 04 /2002.

Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta ____________ Documento (s) em anexo.
Em ____/____/ 2002.

Assessor

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Assessoria ao Plenário
Paraíba
Proj. de Lei
nº 811/02
15

ATA Nº 03

Ata da Assembléia Geral da eleição da Diretoria da Igreja Evangélica Assembléia de Deus "A Rocha de Israel" referente ao 2º mandato conforme Estatuto. A instituição fundada em 20 (vinte) de abril (Iyyar) do ano eclesiástico 2000 registrada no Cartório Toscano de Brito sob nº 159.276 do livro "A 23" de 08 (oito) de julho de 2000 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ inscrição CNPJ nº 03.950.458/73 com matriz e foro no endereço provisório à Av. Ranieri Mazilli nº 1.710, Cristo Redentor, João Pessoa – PB, Cep 58.071-000, fone: 0xx83 231-2755. Conforme faz prescrever o seu Estatuto Caps. V e VI Parágrafo Primeiro Inciso 2 do Art. 6º que predispõe e regula qualquer dispositivo ao contrário.

DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Aos 30º (trinta) dias do mês de dezembro do ano eclesiástico de 2001 às 19:30 hs no endereço provisório à Av. Ranieri Mazilli nº 1.710, Cristo Redentor, João Pessoa-PB, reuniram-se os convencionais membros e congregados da Igreja Evangélica Assembléia de Deus "A Rocha de Israel" em Assembléia Geral com objetivo de estudar e deliberar sob assuntos de Ordem Administrativa e a aprovação da receita do exercício anterior concernente o balanço dos anos 2000 e 2001. Convidados a ocupar seus lugares a mesa foi assim composta:

PRESIDENTE: Pastor José Ferreira da Silva
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE: Evangelista Rui Gerôncio da Silva
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE: Presbítero Hamurabi Ferreira de Souza
TERCEIRO VICE-PRESIDENTE: Presbítero Rhod Islande Ferreira Souto
SECRETÁRIA: Drª Neide Ferreira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO: Ev. Edinaldo Roque da Silva
TESOUREIRA: Pastora Júlia Ferreira Souto
SEGUNDA-TESOUREIRA: Irmã Meire Ferreira da Silva
PRESIDENTE DA UFIAD: Pastora Júlia Ferreira Souto

Em seguida o Presidente convidou a Mesa Diretora a ficar em pé e elevar a Deus uma oração para dar por início os trabalhos, após a oração todos sentaram-se e cantaram três (03) hinos de louvor a Deus, e em seguida o Presidente pede a Igreja para se pôr em pé para a leitura devocional da Palavra de Deus que foi lida no livro de I Timóteo 6:1,2, após a leitura, o Pastor Presidente José Ferreira num clima de festa e ano novo exorta a Igreja a contribuir rumo a seus objetivos. Agradecendo a Deus e aos presentes fez a leitura do Relatório. Após à aprovação o Presidente invocou o Cap. V no Parágrafo 3º do Art. 10º e pelo qual foram disciplinados e excluídos do rol de membros da igreja os irmãos: Presbítero Joilton de Andrade Nóbrega e Evangelista Edinaldo Roque da Silva e da Segunda Secretaria da Igreja. Deixando também a Vice-Presidência da igreja o Evangelista Rui Gerôncio da Silva por abandono de cargo, todos a bem da disciplina. Para ocupar o cargo de Primeiro Vice-Presidente foi impossado o Pastor José de Anchieta Xavier Batista. Para ocupar o cargo em vacância da Segunda Secretaria foi indicado o Presbítero Hamurabi Ferreira de Souza, e para compor o cargo de Diretoria da UFIAD como Primeira Vice-Presidente a Pastora Tereza Cristina de Lucena Batista, esposa do Pastor José de Anchieta Xavier Batista, Vice-Presidente. Após o remanejamento da Diretoria e suas mudanças a mesa Diretora ficou composta assim:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Proj. 06 Lei
nº 811/02
Fls. 16
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

PRESIDENTE: Pr. José Ferreira da Silva
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE: Pr. José de Anchieta Xavier Batista
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE: Presbítero Hamurabi Ferreira de Souza
TERCEIRO VICE-PRESIDENTE: Rhod Islande Ferreira Souto
PRIMEIRA SECRETÁRIA: Drª Neide Ferreira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO: Presbítero Hamurabi Ferreira de Souza
PRIMEIRA TESOUREIRA: Pastora Júlia Ferreira Souto
SEGUNDA TESOUREIRA: Irmã Meire Ferreira da Silva
PRESIDENTE DA UFIAD: Pastora Júlia Ferreira Souto
PRIMEIRA VICE-PRESIDENTE DA UFIAD: Pastora Tereza Cristina de Lucena Batista

Em seguida foram criados dois Departamentos, assim discriminados: Departamento Infantil a cargo da Pastora Tereza Cristina de Lucena Batista e o Departamento de Evangelismo e Discípulado a cargo do Pastor José de Anchieta Xavier Batista.
Com estas providências os casos em pauta foram apreciados e aprovados por unanimidade. Em seguida o Pastor Presidente José Ferreira da Silva apresentou o Relatório da Igreja Evangélica Assembléia de Deus "A Rocha de Israel", assim discriminado:

MOEDA	*RECEITA*	*DESCONTO*	*LÍQUIDO*
R$	*520,67*	*445,27*	*75,40*

O qual ao ter sido assim discriminado foi posto em discussão e aprovado por unanimidade.
E por ser verdade e nada mais havendo e acrescentar: Eu, Neide Ferreira da Silva, Secretária em exercício lavrei a presente ata que dou fé e vai por mim assinada juntamente com o Pastor Presidente e as demais autoridades da Diretoria.

João Pessoa, 30 de dezembro de 2001

Pr. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE

Pr. José de Anchieta Xavier Batista
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

Presb. Hamurabi Ferreira de Souza
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE

1

Proj. de Lei nº 811/02 03

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS "A ROCHA DE ISRAEL"
ENDEREÇO PROVISÓRIO: AV. PRES. RANIERE MAZILLI, 1.710 - CRISTO
JOÃO PESSOA - PB

JOÃO PESSOA, _____/_____/_____

Exmo. Sr.
Djaci Brasileiro
DEPUTADO ESTADUAL

Estamos remetendo a V. Exa., cópias dos documentos da Igreja Evangélica Assembléia de Deus "A Rocha de Israel", localizada no endereço acima citado, onde solicitamos o reconhecimento de Utilidade Pública Estadual.

Certos de contar com o apoio e a ajuda de V. Exa., renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

José Ferreira da Silva
PASTOR/PRESIDENTE

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE Dezembro DE 2 000.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI Nº 9.310, DE 19 DE Dezembro DE 2 000.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – A ROCHA DE ISRAEL E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – A ROCHA DE ISRAEL, entidade civil religiosa, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, devidamente registrada no Cartório Toscano de Brito sob o nº 159.276 do livro "A 23", de 08 de julho de 2000, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 03.950.358/0001-73.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE Dezembro DE 2 000.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 4.163/00
DE 19 de Dezembro de 2000

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA Plenário Paraíba Proj. de Lei nº 811/02 13

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba
Proj. de Lei nº 811/02
Fls. 14

CONTRATO
ECT/SRF
8351/95

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS A ROCHA DE ISRAEL

AVENIDA RANIERE MAZILE, 1710 TERREO
CRISTO REDENTOR

58071-000 JOAO PESSOA, PB

RR 4 3 9 4 1 4 0 0 4 BR

AR

CNPJ
CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00003057

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. PARNAMIRIM, 295
PARNAMIRIM
CEP - 52.060-000 - RECIFE, PE

☐ MUDOU-SE ☐ FALECIDO ☐ ____
☐ DESCONHECIDO ☐ AUSENTE ____/____/____
☐ END. INSUFICIENTE ☐ NÃO PROCURADO VISTO ____

DESTAQUE AQUI

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00003057

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
03.950.358/0001-73		18/07/2000	30/06/2002

NOME EMPRESARIAL
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS A ROCHA DE ISRAEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.91-0-00 - Atividades de organizacoes religiosas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA RANIERE MAZILE	1710	TERREO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58071-000	CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA	PB

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL: 083-2312755

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
046.474.244-72	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 001/2000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

AD

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 811/2002

Reconhece de Utilidade Pública Evangélca Assembléia de Deus " A Rocha de Israel", localizada na Av.Presidente Raniere Mazilli,1.710, Cristo Redentor.

AUTOR: Dep. DJACI BRASILEIRO
RELATOR: Dep. VITAL FILHO

PARECER Nº 768

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise o ao Projeto de Lei Nº 811/2002 de autoria do nobre Deputado DJACI BRASILEIRO, que reconhece de utilidade pública Evangélica Assembléia de Deus " A Rocha de Israel", localizada na Av. Raniere Mazilli, 1.710,Cristo Redentor,nesta Capital.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O presente projeto objetiva reconhecer a importância da Igreja Evangélica Assembléia de Deus " A Rocha de Israel" é uma entidade religiosa, filantrópica de utilidade pública educacional e assistencial sem fins lucrativos, não remunera a sua diretoria nem seus membros consagrados, tendo prestado relevantes serviços à comunidade evangélica daquele bairro. Tem por objetivo propagar e anunciar a Santa palavra de Deus e os Sagrados Evangelhos Divino mestre Jesus, da Paraíba para os confins do mundo e prestar assistência espiritual, social educacional e sócio-cultural, a fim de resgatar vidas estragadas da nossa geração.

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

Ademais, não tendo nenhum entrave jurídico que venha obstacular os trâmites do Projeto em tela, voto pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei Nº 811/2002 na sua íntegra.

É o voto.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2002.

Dep. VITAL FILHO
RELATOR

III - **PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o voto do Senhor Relator, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 811/2002 na sua íntegra.

É o parecer

Sala das Comissões, 29 de abril de 2002.

Dep. OLENKA MARANHÃO
PRESIDENTE

Dep. JOÃO PAULO
MEMBRO

Dep. JOÃO FERNANDES
MEMBRO

Dep. LUIZ COUTO
MEMBRO ABSTENÇÃO.

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO

Dep. VITAL FILHO
RELATOR

Dep. DJACI BRASILEIRO
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão
No Dia 28/5/2002

ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS "A ROCHA DE ISRAEL" IS 30 29
ENDEREÇO PROVISÓRIO: AV. RANIERE MAZILLE, 1.710 – CRISTO REDENTOR-JOÃO PESSOA-PB.

Proj. de Lei nº 811/02 04

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – Assessoria ao Plenário – Estado da Paraíba

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS FONE: 241 7177 J. PESSOA PB

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO E FINS

ARTIGO 1° : A Igreja Evangélica Assembléia de Deus "A ROCHA DE ISRAEL" situada no Cristo Redentor , João Pessoa-PB, tem base jurídica na Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

O Parágrafo 1°: Fica eleito o Forom da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvida ou questão decorrente do presente estatuto. A Igreja terá por finalidade propagar e anunciar a Santa palavra de Deus os Sagrados Evangelhos do divino mestre Jesus, da Paraíba para os confins do mundo: e prestar assistência espiritual, social., educacional e sócio-cultural, afim, de resgatar vidas estragadas de nossa geração. A Igreja é uma entidade religiosa, Filantrópica de Utilidade Pública, sem fins lucrativos.

CAPITULO II

DOS MEMBROS

ARTIGO 2°: São considerados membros desta, Igreja os cristãos crentes em Jesus e os sectaristas, prosélitos de outras seitas ou religiões pagãs que abraçaram o Cristianismo como Discípulos de Jesus em qualquer país e que tenham sido batizados por imersão nas águas com bom testemunho com os ensinos das Escrituras Sagradas a (Bíblia) e com as leis vigentes do país, e que estejam arrolados como tais, nesta Igreja podendo, entretanto , serem discípulos, os quais em caso de indisciplinamento será aplicado advertência , suspensão e até exclusão, os que transgredirem os mandamentos bíblicos ou cometerem faltas graves consideradas pela Igreja e transgredirem as leis do país.

ARTIGO 3° : Os membros desta Igreja contribuem com ofertas voluntárias e com dízimos de conformidade com a orientação bíblica para a manutenção da seara de Deus: "culto" despesas gerais, serviços assistenciais, promoção do Evangelho em missão Nacional ou estrangeira, construção, conservação e ampliação do patrimônio;

Parágrafo único: Os membros da Igreja não responderão individualmente; ou subsidiariamente pelas obrigações que seus administradores contrairem, porém, respoderá a mesma, com seus bens, por intermédio de sua Diretoria, assim como não responderá por dividas de qualquer um de seus membros, sem que haja para isso uma prévia autorização especial e por escrito, com aprovação da Assembléia Geral.

TUSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2° Ofício de Notas
João Pessoa (PB)

21 JUL. 2000

Autentico esta fotocopia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé

CAPITULO III

DO PATRIMONIO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba
Reg. de Lei nº 811/02 05
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE: 241 1177
J. PESSOA PB

ARTIGO 4° : A Igreja terá por Patrimônio quaisquer bens movéis, imóveis ou semoventes que possua ou venha possuir por compra, doação ou legado, os quais serão escriturados em livro próprio em nome da Igreja Assembléia de Deus A ROCHA DE ISRAEL;

Parágrafo Único : Aquisição de bens móveis, imóveis e de materiais necessário ao funcionamento dos trabalhos, se dará mediante concordância da Diretoria da Igreja.

ARTIGO 5° : A Igreja terá conta bancaria em qualquer estabelecimento bancário da Cidade de João Pessoa-PB, ou onde lhe interessar, a qual deverá ser movimentada pelo o 1° ou 2° Tesoureiro, com o visto do Pastor Presidente; quando se tratar da ausência ou impossibilidade deste, ficará representado pelo seu substituto legal.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 6° : A Igreja Evangélica Assembléia de Deus "A ROCHA DE ISRAEL", terá a seguinte Diretoria: Presidente, 1° Vice Presidente, 2° Vice Presidente, 3° Vice Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário, 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro.

Parágrafo 1° : Essa Diretoria será eleita bienalmente no mês de janeiro, dentre os membros do ministério local, após terem seus nomes apreciados pelo Pastor Presidente, sendo a eleição realizada em escrutínio secreto, ou por aclamação , em caso de candidato único da maioria presente, exceção feita ao Pastor Presidente, que o terá em caráter permanente, sendo esse cargo de exclusividade do Pastor Titular: a posse se dará logo após as eleições;

Parágrafo 2° : Por se tratar de época de fundação da Igreja o 1° mandato será de 20/04/2000 à 31/12/2000, e o mandato que será bienalmente iniciará a partir de 01/01/2001.

Parágrafo 3° : As funções do 1°, 2° e 3° Vice- Presidentes somente serão exercidas por Pastores, podendo por falta destes , no impedimento ou recusa, serem provisoriamente nomeados Evangelistas, Presbíteros, Diáconos ou Auxiliares, os demais cargos serão ocupados pelos membros da Igreja, desde que estejam em pleno gozo da comunhão;

ARTIGO 7°: Em hipótese alguma os Diretores da Igreja serão remunerados;

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2° Ofício de Notas
João Pessoa (PB)
21 JUL. 2000
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
TABELIÃO DO 2° OFÍCIO

Parágrafo 1° : Todos os serviços administrativos e espirituais desta Igreja e de suas congregações, serão Ministradas gratuitamente, não cabendo, portanto aos dispensados, nenhuma indenização ou reclamação sobre as tais, pois os mesmos serão exercidos espontaneamente e em caráter espiritual.

Parágrafo 2° : Esta Igreja só poderá ser dissolvida, com aprovação da Assembléia Geral, em sua maioria de votos;

Parágrafo 3° : O Estatuto da Igreja só poderá ser reformado com aprovação da Assembléia Geral, em sua maioria de votos;

ARTIGO 8° : Ao Presidente compete: convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral da Igreja, designar e dispensar os dirigentes da congregação, ponto de pregação e departamentos, assinar com o tesoureiro ou o secretário ou separadamente, todos os documentos de suas atribuições, determinar a execução e paralisação de obras, autorizar pagamentos, representar a Igreja Judicialmente e extrajudicialmente com quem de direito, contratar advogados e procuradores, assalariar empregados, em caso de comprovada necessidade, adquirir bens, planejar, orientar, passar recibo, e dar quitação no que conceber, e exercer tudo o mais que for necessário ao bom desempenho de suas funções e sempre de interesse da Igreja, representar a Igreja na convenção geral das Assembléias de Deus no Brasil, e fora dele e em convenção Evangélica da Assembléia de Deus, na qual estiver filiado, além de tratar de assuntos de interesse da Igreja nas repartições públicas: Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Economia Mixta e outras, assinar escrituraras de compra e vendas no cartório competente, contas bancarias e tudo mais que se fizer necessário para o bom desenvolvimento da Igreja;

Parágrafo 1° : Compete aos Vice-Presidentes: substituir o titular em suas faltas e impedimentos, ajudando-o no que for necessário;

Parágrafo 2° : Compete ao 1° Secretário: sendo de sua exclusiva responsabilidade, escriturar e manter em ordem , os livros oficiais e extra-oficiais, fichário, arquivos e demais documentos da Igreja, assinar com o Presidente a documentação que for necessária, expedir correspondência e exercer as demais funções correlatas ao cargo, elaborar e ler as atas das reuniões, redigir os documentos oficiais da Igreja e encaminhar ao Presidente os documentos e o expediente normal, tendo sob a sua guarda os arquivos;

Parágrafo 3°: Compete ao 2° Secretário: substituir o primeiro secretário, ajudando em tudo o que for necessário;

Parágrafo 4° :Compete ao 1° Tesoureiro: Sendo de sua exclusiva responsabilidade, a guarda de todos os valores da Igreja, fazer pagamentos, e de melhor teor assinar cheques com o Presidente , manter rigorosamente escriturados e em dia o movimento de caixa, fazer relatórios e mais encargos inerentes à tesouraria; receber as ofertas e os dízimos da Igreja, depositando-os na conta bancaria da Igreja, fechar balancetes e apresentar relatórios financeiro sempre que solicitado pela diretoria;

Parágrafo 5°: Compete ao 2° Tesoureiro: ajudar o 1° Tesoureiro e substitui-lo em suas faltas e impedimentos, colaborar com os serviços da tesouraria.

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2° Ofício de Notas
João Pessoa (PB)

21 JUL. 2000

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

CAPITULO V

DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DOUTRINÁRIOS;

ARTIGO 9º : Em caso de dificuldades administrativas ou de outros problemas que venham a surgir nesta Igreja, esta recorrerá as Igrejas co-irmãs , ou a convenção na qual o Pastor Presidente estiver filiado e nunca a elementos estranhos;

Parágrafo 1º : A filiação de ministros (Pastores) a Convenção é de competência exclusiva do Pastor Presidente da Igreja que fará sempre aquela a qual ele é filiado;

Parágrafo 2º : Os pastores que desejarem congregar nesta Igreja, através de carta de mudança ou por aclamação, serão filiados a convenção no qual o Pastor Presidente da Igreja é filiado;

ARTIGO 10º : Em caso de desvio doutrinário, perturbação da ordem pública ou desmando dos bens da Igreja, e não havendo meios conciliatórios "internos", esta por intermediu de seu ministério recorrerá a Convenção da qual o Pastor Presidente é filiado, até a sua completa normalização, a qual não poderá exceder a 60 (Sessenta) dias, respeitando todavia a soberania da Igreja;

ARTIGO 11º : A Igreja manterá sua reunião de ministério local(Pastores, Evangelistas, Presbíteros, Diáconos e Auxiliares de trabalho), para tratar de casos administrativos eventuais da mesma.

ARTIGO 12º : A consagração e ordenação de obreiros se processarão da maneira seguinte: Diáconos e Presbíteros pelo Ministério local, referendada pela Igreja; Evangelistas e Pastores: A ordenação se fará pela convenção em que o Pastor pertença, após a sua aprovação pelo Ministério e a Igreja;

ARTIGO 13º : A exclusão de Ministros, será feita pela reunião do ministério local e aprovada pela Assembléia Geral da Igreja, a exclusão de Evangelistas e Pastores, será notificada a convenção em que o Pastor Presidente estiver filiado .

CAPITULO VI

DISPOSIÇÃO GERAIS

ARTIGO 14º : A Igreja Evangélica Assembléia de Deus A ROCHA DE ISRAEL situada no Cristo Redentor , João Pessoa-PB, é autônoma em suas deliberações e não sofrerá intervenção de nenhum órgão eclesiástico por mais privilegiados que seja;

ARTIGO 15º : A diretoria da Igreja através da tesouraria, fará a declaração do imposto de renda,em conformidade com a LEGISLAÇÃO em vigor, cabível a esta atividade.

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
João Pessoa (PB)

21 JUL 2006

Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé

ARTIGO 16° : Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria desta Igreja;

ARTIGO 17° : Em caso de vacância do Pastor Presidente, o Vice Presidente pela ordem assumirá interinamente e o seu ministério indicará candidatos (nunca superior a 03 (três) pastores) e a Igreja inteira elegerá o seu Presidente;

Parágrafo único : Nada impede o Vice Presidente em exercício da Presidência seja indicado e eleito por aclamação, se a Igreja assim desejar;

ARTIGO 18° : Esta Igreja funcionará em caráter permanente, porem se em qualquer época tiver que ser dissolvida e houver necessidade disso, após solvido os seus compromissos, o ministério dará destino aos seus bens, os quais serão entregues a uma co-irmã;

ARTIGO 19°: O presente Estatuto ora redigido, de conformidade com as formalidades legais, passará a reger os destinos da Igreja Evangélica Assembléia de Deus A ROCHA DE ISRAEL, João Pessoa-Paraiba e suas congregações;

Este Estatuto após devidamente registrado em órgão competente, será a carta magna da Igreja Evangélica Assembléia de Deus A ROCHA DE ISRAEL, em seu inteiro teor e vigorará a partir da data do seu registro, o qual passará a reger a referida Igreja no Cristo Redentor João Pessoa-PB.

João Pessoa, 20 de abril de 2000

OAB/PB
8161.

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2° Ofício de Notas
João Pessoa (PB)

21 JUL. 2000

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

DIRETORIA ELEITA DA IGREJA EVANGÉLICA ASSÉMBELIA DE DEUS A "ROCHA DE ISRAEL".

Presidente José Ferreira da Silva, brasileiro, casado, natural de Santa Rita-PB, identidade nº 071.356.230.4 MEX Diplomado pelo STPLM Seminário Teológico Paulo Leivas Maçalão "IEESE" Instituto Educacional e Social Evangélico V.W. 5 Sul Quadra 910 Lotes 33/34 70390100 Brasília-DF.

1º VICE-PRESIDENTE: Rui Geroncio da Silva, brasileiro, casado, natural de Pilar-PB, Identidade 92.944/SSP-PB. Economista

2º VICE-PRESIDENTE: Hamurábi Ferreira de Souza, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa-PB, Identidade 073645574-2 MEX – Universitário.

3º VICE-PRESIDENTE: Rhod Island Ferreira Souto, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa-PB, Identidade 1896693/SSP-PB Diplomado pela ACADEPOL Academia de Policia

1º SECRETÁRIO: Neide Ferreira da Silva, brasileira, solteira, natural de Bayeux-PB, Identidade 536.125/SSP-PB, Advogada inscrita na OAB/PB- 8161

2º SECRETÁRIO: Rhod Island Ferreira Souto, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa-PB, Identidade 1896693/SSP-PB Diplomado pela ACADEPOL Academia de Policia.

1º TESOUREIRO: Julia Ferreira Souto, brasileira, casada, natural de Campina Grande-PB, Identidade 023582371-3 MEX Presidente da "UFIAD" União Feminina da Igreja Assembléia de Deus

2º TESOUREIRO: Meire Ferreira da Silva, brasileira, solteira, natural de Carapicuíba-SP, Identidade 1130959/SSP-PB. Enfermeira.

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cândido Pessoa, 31 - Fone: (083) 241.7177 - João Pessoa - PB
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Titular: Germano Carvalho Toscano de Brito
Substituto: Kleber Carvalho Toscano
Apresentado hoje para Registro, Protocolado no livro A **25 e registrado sob nº 159.276 no Livro A **23, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que Certifico e dou Fé. João Pessoa (PB) 18/JUL/2000

Kleber C. Toscano
Tabelião Substituto

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
João Pessoa (PB)
21 JUL. 2000
Autentico esta fotocopia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Emolumentos cobrados de acordo com a Lei nº 5672/92 - R$ 63,32

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Proj. de Lei
nº 811/02
10
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

ATA DE FUNDAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS A " ROCHA DE ISRAEL "

(Is. 30.29)

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril (Iyyar) do ano eclesiástico de 2.000(dois mil), às 20 (vinte) horas reuniram-se congregados da Igreja Assembléia de Deus A ROCHA DE ISRAEL, em assembléia geral na av. Ranieri Mazille, 1710, Cristo Redentor, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, tendo iniciado a reunião solene a mesa foi assim composta: Presidente Pr. José Ferreira da Silva para presidir a cessão o qual, convidou para tomar parte da mesa os seguintes irmãos: Drª. Neide Ferreira da Silva como Secretária para redigir a ata o Diácono Economista Rui Geroncio da Silva, Hamurábi Ferreira de Souza, Universitário e musico, Rhod Ysland Ferreira Souto, diplomado pela ACADEPOL – Academia de Policia, a presidente da UFIAD (União Feminina da Igreja Assembléia de Deus) irmã Júlia Ferreira Souto, Meire Ferreira da Silva, enfermeira. Após a mesa ter sido assim formada o presidente Pr. José Ferreira da Silva saudou a todos com a paz e graça do Senhor Jesus, em seguida convidou a Igreja para ficar de pé e juntos elevaram a Deus uma oração suplicando bênçãos para Igreja e dando por aberto os trabalhos, depois convidou a todos a sentar-se tomar suas harpas cristã e juntos entoar os hinos de louvores a Deus, hinos de nº 93,115 e 376, após o louvor a Deus o presidente convidou a Igreja a levantar-se e abrir suas bíblias nas seguintes referências: Ageu 2: 9 ; Js 1: 6-8; II Cr 15: 7; após a leitura devocional o Pr. Convidou a que todos sentassem, ocasião em que tomado pelo Espírito Santo exortou a Igreja com sabedoria de Deus a permanecer juntos e marchar rumo certo a seus objetivos. Todos disseram Amém. E em seguida entre gritos de glória a Deus e aleluias elegeram por aclamação para o mandato de 01 (um) ano a Diretoria da Igreja que ficou assim descriminada: Presidente Pr. José Ferreira da Silva diplomado pelo Seminário Teológico Paulo Leivas Macalão (STPLM), Instituto Educacional e Social Evangélico (IEESE), Brasília – DF, 1º Vice-presidente Diácono Economista Rui Geroncio da Silva, 2º Vice-presidente o Auxiliar Universitário e Musico Hamurábi Ferreira de Souza, 3º Vice-presidente Auxiliar Rhod Island diplomado pela ACADEPOL Academia de Policia, 1ª Secretária Drª Neide Ferreira da Silva Advogada e Assistente Social, 2º Secretário Rhod Island Ferreira Souto, 1ª Tesoureira a presidente da UFIAD irmã Julia Ferreira Souto, 2ª Tesoureira Meire Ferreira da Silva enfermeira. A Igreja será uma Instituição Filantrópica e de utilidade pública educacional e assistencial sem fins lucrativos não remunera a sua diretoria nem seus membros e congregados não distribui dividendos, a Igreja subsistirá através de colaborações e donativos vindos da parte dos fiéis congregados e membros com dízimos e ofertas e subvenções dos poderes públicos e convencionais que queiram assim participarem, cujo objetivo é anunciar e expandir a palavra de Deus, os Evangelhos de nosso Senhor Jesus Cristo, desde este estado até os confins da terra, esta Igreja e de âmbito nacional e estar aberta as Convenções: COMADERJ, Nacional e a CPAD, a qual estar pronta a instalar-se em todo território Nacional, onde se fizer necessário a fim de resgatar as vidas das crianças, jovens e adultos da sociedade e contribuir assim com a política de conscientização inadmissão das drogas bem como corroborar com as demais autoridades Civis, Militares e Eclesiásticas da União, vez que verifica-se um índice. assustador de marginalidade infantil nas escolas e no meio do nosso proletariado que a cada dia se prolifera no nosso Estado em todo país por ser este um problema de ordem social que só poderá ser resolvido e exterminado pelo poder da palavra de Deus, porque a palavra dura suscita a ira, mas a palavra branda acalma o furor. Esta Igreja criará tantos templos e departamentos o quanto se fizer necessário, em caso da inexistência da mesma os seus bens passarão automaticamente para outra Igreja co-irmã, havendo todos concordado elegeram por aclamação a Supra-Diretoria, por unanimidade a diretoria eleita para a gestão do seu primeiro mandato poderá na próxima eleição se reeleger através do sufrágio do voto eclesiástico ou de aclamação. Nada mais havendo a acrescentar e por ser verdade dou fé, eu Neide Ferreira da Silva lavrei a ata e encerro, assinando juntamente com o presidente Pr José Ferreira da Silva, toda Diretoria eleita, demais membros e congregados. Esta ata entrará em vigor a partir desta data confirmada pelas assinaturas dos presentes e registrada no cartório de títulos e documentos ficando assim tido como empossado toda Diretoria obedecendo os estatutos.

20

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Proj. de Lei nº 8111/02
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

Lista de Presença da reunião de fundação da Igreja Evangelica Assembléia de Deus " a Rocha de Israel- em 20/04/2000- João Pessoa PB.

1. José Ferreira da Silva
2. Rui Geroncio da Silva
3. Hamurabi Ferreira de Souza
4. Rhod Island Ferreira Souto
5. Neide Ferreira da Silva
6. Julia Ferreira Souto
7. Meire Ferreira Souto
8. Francisco Nelson Maciel
9. Maria de S. Silva
10. Cícero da Silva Santos
11. Walter Rafael Bezerra
12. Maria das Graças Pereira Lima
13. Severina Alves de Araujo Silva
14. Lucimar Fatima de Souza
15. João Ferreira S. Filho
16. Francisco Chagas de Oliveira Santos
17. Gilvando Vicente de Oliveira
18. José Wilson da Silva
19. Célia Maria

21

João Pessoa (PB), 20 de abril 2000

Pr. José Ferreira da Silva
Presidente

Diácono Rui Geroncio da Silva
1º Vice-presidente

Auxiliar Hamurábi Ferereira de Souza
2º Vice-presidente

Auxiliar Rhod Island Ferreira de Souto
3º Vice-presidente

1ª Secretária Drª. Neide Ferreira da Silva

2º Secretário Rhod Ysland Ferreira Souto

1ª Tesoureira Júlia Ferreira Souto

2º Tesoureira Meire Ferreira da Silva

DEMAIS MEMBROS:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Assessoria do Cerimonial
Estado da Paraíba
Prog. 06 Lei nº 811/02
12

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 51/2002

João Pessoa, 29 de maio de 2002

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 811/02, de autoria do Deputado Djaci Brasileiro que "Reconhece de Utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus "A Rocha de Israel".

Atenciosamente,

GERVÁSIO MAIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A

12

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTOGRÁFO N° 46/02
PROJETO DE LEI N° 811/02

Reconhece de Utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus "A Rocha de Israel".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus "A Rocha de Israel", no bairro do Cristo Redentor, nesta Capital.

Art, 2° Esta lei entrará e m vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 29 de maio de 2002.

GERVÁSIO MAIA
Presidente

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Proj. de Lei nº 811/02
17
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

Rhod Island F. Souto

Presb. Rhod Islande Ferreira Souto

TERCEIRO-VICE-PRESIDENTE

Drª Neide Ferreira da Silva
SECRETÁRIA

Presb. Hamurabi Ferreira de Souza
SEGUNDO SECRETÁRIO

Julia Ferreira Souto
Pastora Júlia Ferreira Souto
TESOUREIRA

Meire Ferreira da Silva
SEGUNDA TESOUREIRA

Julia Ferreira Souto
Pastora Júlia Ferreira Souto
PRESIDENTE DA UFIAD

Tereza C. de L. Batista
Pastora Tereza Cristina de Lucena Batista
VICE-PRESIDENTE DA UFIAD